



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 413, de 09/12/2013

“Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 293, de 29 de Setembro de 2009 que Cria o Conselho Municipal de Turismo de Pouso Alto – COMTUR”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Ordinária nº 293/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. “O Conselho Municipal de Turismo de Pouso Alto – COMTUR – será composto por representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada.

...

§ 4º - A representação governamental será composta por:

- I – Um representante da Assessoria de Turismo e Cultura;*
- II – Um representante da Assessoria de Esportes e Lazer;*
- III – Um representante do Órgão Municipal de Educação;*
- IV – Um representante do Órgão Municipal de Assistência Social;*
- V – Um representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.*

...

§ 6º - Os membros do COMTUR serão designados por decreto do Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 09 de Dezembro de 2013.



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete





